



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quarta-feira, 14 de junho de 2023 - Ano 13 - 1432



Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Edital de Notificação nº 50.052/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Rua Antônio Pereira de Camargo, 276 - Centro – Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários da área localizada na Rua Eugênia Biancalana Duarte, 1355 – Loteamento Primavera – Sumaré/SP, Cadastro 11713 e Inscrição Imobiliário 1.106.0544.028.5.01 - Quadra Q – Lote 028 – Sumaré/SP, ficam notificados Notificação 50.052/2023, o SR. DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, por estar em local incerto e não sabido, comunica o proprietário que tem o prazo de 10(dez) dias após a data desta publicação no presente edital para: 1) REALIZAR A LIMPEZA DA CALÇADA (conforme prevê o Art. 28 da Lei Municipal 4676/08); pelo não atendimento desta notificação dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito a multa de R\$ 1.650,00 (Hum mil e seiscentos e cinquenta reais) e demais penas previstas na Legislação.

Fiscal Responsável Ivonete Pereira de Camargo – Fone 3399.5017 – setor Fiscalização de Obras.

Ato nº30 – Folha 25

13 de Junho de 2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0334/2023	INDEFERIDO	FPI-0278
0332/2023	INDEFERIDO	FUK-7331
0331/2023	INDEFERIDO	GBQ-2815
0324/2023	INDEFERIDO	GQI-8679
0322/2023	INDEFERIDO	GQI-8679
0364/2023	DEFERIDO	EGL-2611
0328/2023	INDEFERIDO	GQI-8679
0333/2023	INDEFERIDO	FPI-0278
0329/2023	INDEFERIDO	GQI-8679
0330/2023	DEFERIDO	GJX-9220
0362/2023	DEFERIDO	EGL-2611
0344/2023	DEFERIDO	EMT-8946
0363/2023	DEFERIDO	EGL-2611
0342/2023	DEFERIDO	DXE-2G70
0365/2023	DEFERIDO	FTN-7096
0341/2023	DEFERIDO	DEY-6562
0366/2023	DEFERIDO	FBX-8770

Roberto Batista Vensel
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

ENTREVISTA

AO VIVO NA RÁDIO

PROGRAMA JORNAL DA NOTÍCIA FM



DIA 15/6
A PARTIR DAS 7H



APARECIDO FERNANDES
SECRETÁRIO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias e Anderson Barbosa

Designer: Anderson Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br



COMUNICADO 002 / RETIFICAÇÃO

Segue para ciência de todos os servidores, a RETIFICAÇÃO do Relatório Final contendo a pontuação e respectiva letra de cada servidor – Considerando a contagem de títulos, enviados por e-mail desta Comissão e computados conforme determina a Lei 4607/08 e Publicado neste diário em 02/06/2023.

Os servidores que considerarem fazer jus a pontuação/progressão maior que a registrada no documento, poderá entrar com recurso em até 05 uteis da data de publicação deste, por meio de requerimento entregue ao expediente da SMIADS; o qual deverá ser remetido a esta Comissão Interna da SMIADS, que no prazo máximo de 10 dias uteis apresentará seu parecer conclusivo e enviará aos autos da SMIADS para a conclusão, conforme Lei 4607/08.

Edson Cardoso de Campos
Presidente

Table with columns: MATRÍCULA, CONTRATO, DESCRICÃO DE FUNCIONÁRIO, CARGO DESCRICÃO, PONTOS POR TÍTULO / SERVIÇO DE RELEVÂNCIA AO MUNICÍPIO, DECRETO FEDERAL LPC 173/20, PONTUAÇÃO GERAL TEMPO+TÍTULOS, LETRAMENTO ATUAL, LETRA ENQUADRAMENTO POR TEMPO, PROGRESSÃO TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS. Contains a list of employee records with their respective scores and details.

Table with columns: MATRÍCULA, CONTRATO, DESCRICÃO DE FUNCIONÁRIO, CARGO DESCRICÃO, PONTOS POR TÍTULO / SERVIÇO DE RELEVÂNCIA AO MUNICÍPIO, DECRETO FEDERAL LPC 173/20, PONTUAÇÃO GERAL TEMPO+TÍTULOS, LETRAMENTO ATUAL, LETRA ENQUADRAMENTO POR TEMPO, PROGRESSÃO TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS. Contains a list of employee records with their respective scores and details.

“Normalmente as oportunidades estão disfarçadas de trabalho duro, é por isso que a maioria das pessoas não as reconhecem.” — Ann Landers



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 11.780, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 539/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.009, de 16 de dezembro de 2022, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.004	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Funcional Programática: 02.004.0003.0092.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 7.900,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 12.900,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 02.005.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 12.900,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 12.900,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 14 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.781, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Substitui membros no Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 4222, de 29 de agosto de 2006, e de acordo com art. 15 que dispõe sobre as Políticas Municipais dos Direitos da Juventude;

Considerando a VI Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré, realizada em 20 de agosto de 2022, para o Biênio 2022/2024;

Considerando os elementos constantes do protocolado - PMS nº 1424/2006.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam substituídos os membros titulares e suplentes do Poder Executivo, no Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, ficando assim constituído com os seguintes membros:

I – MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULARES

- MARIA HELENA SAMPAIO - RG nº 60.684.859-9
- LUCAS GABRIEL JADAI DA SILVA - RG nº 55.842.349-8
- NAURRANA APARECIDA CARNEIRO SANTOS - RG nº 60.326.523-6
- GABRIEL BERTOCHI DOS SANTOS - RG nº 54.354.626-2
- SAMANTHA VEIDA SAMPAIO MACIEL - RG nº 52.088.588-0
- CARLOS MARQUES DA SILVA - RG nº 63.259.266-7
- MARCOS APARECIDO MORAES - RG nº 52.017.447-1
- MARCOS ANDRE MENDES CORREIA - RG nº 53.683.251-1
- GABRIEL HENRIQUE AMARAL DA SILVA - RG nº 60.871.362-4
- DERICK W. DAS V. DE LUNA - RG nº 63.489.248-4

SUPLENTES

- VITORIA GONÇALVES BARBOSA - RG nº 63.890.499-7
- SAMUEL K.P. CALDEIRA DA SILVA - RG nº 56.385.138-X
- KAUA HENRIQUE VILELA DA SILVA - RG nº 59.779.415-7
- EVELYN CRISTINA C. P. CLAUDINO - RG nº 63.448.317-3
- AGATHA GABRIELLY DANTAS SILVA - RG nº 64.095.609-9

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

TITULAR: Valdecir Duzzi - RG nº 22.853.269-3

SUPLENTE: David da Silva Fernandes - RG nº 49.987.354-3

CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO

TITULAR: Fernanda Berachini Pusch - RG nº 26.357.193

SUPLENTE: Paulo Cesar Mantovani - RG nº 17.088.688

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TITULAR: Lucas Cardoso - RG nº 42.177.163-X

DECRETO Nº 11.781/2023 - FOLHA Nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: Gabriely Natalia da Silva - RG nº 54.918.009-6

SUPLENTE: Renata Rafaela Duarte - RG nº 56.739.835-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Leonardo Policarpo da Silva - RG nº 40.662.429-X

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TITULAR: David Oliveira Cunha - RG nº 39.662.429-X

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TITULAR: Francisco Gerson da Silva - RG nº 39.692.471-2

SUPLENTE: Ricardo Souza dos Santos - RG nº 33.800.139

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

TITULAR: Ana Etelvina Campos - RG nº 36.744.912

SUPLENTE: Sylvania Luiz das Neves Reis - RG nº 36.153.441-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL

TITULAR: Lara Mendes Fabbri - RG nº 36.713.028-2

SUPLENTE: Wesley Ribeiro Francomano - RG nº 48.989.723-X

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE

TITULAR: Franciele Caroline Guedes dos Santos - RG nº 47.173.581-4

SUPLENTE: Edson Pereira Rosa - RG nº 19.272.782

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Marilisi Oliveira Benedito - RG nº 27.620.459-1

CÂMARA MUNICIPAL

TITULAR: Otavio Augusto Chiconato - RG nº 35.737.850-7

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 14 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.782, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO MINISTRADO PELO SMMUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ/SP-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e ainda;

Considerando o disposto na Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022 da Secretaria Nacional de Trânsito, que dispõe sobre a instituição do curso de agente de trânsito e dá poderes aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito ou entidades e instituições por eles autorizadas e credenciadas a ministrarem o referido curso de formação e atualização de agentes de trânsito,

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 15481/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o curso de formação e atualização de agentes de trânsito, a ser realizado pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Rural (SMMUR) aos agentes municipais de transporte e trânsito admitidos em certame, bem como aos Guardas Municipais do município nomeados como Agentes de Fiscalização Concorrente de Trânsito pelo Chefe do Executivo municipal.

Art. 2º - A estrutura curricular, requisitos para matrícula, carga horária, abordagem didático-pedagógica, frequência, avaliação, data de início, modalidade e horário das aulas respeitarão a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022 e serão estabelecidos em regulamento posterior.

Art. 3º - Os cursos, na forma deste Decreto, serão ministrados por servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana e Rural (SMMUR), bem como por servidores da Guarda Municipal e profissionais de instituições parceiras, que atuarão como convidados, sendo que nenhum dos servidores, sejam ministrantes ou convidados perceberão vantagens pecuniárias pelo exercício da atividade e em total respeito ao previsto na portaria nº 966, de 25 de julho de 2022;

Art. 4º - Caberá ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural escolher o servidor responsável pela função de Coordenador do curso de formação e atualização de agentes de trânsito, que se responsabilizará pelo total planejamento e execução das atividades necessárias ao curso de formação e atualização de agentes de trânsito.

Art. 5º - O curso de formação e atualização de agentes de trânsito, ministrados aos agentes de trânsito lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural será realizado em espaço físico a ser definido em regulamento posterior.

Art. 6º - O Curso de formação e atualização dos Guardas Municipais nomeados como Agentes de Fiscalização Concorrentes de Trânsito poderão ser ministrados no âmbito da Academia de Formação daquela instituição, sob fiscalização e acompanhamento do Coordenador do Curso de formação e atualização designado pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, em atendimento ao disposto na Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022.

Art.7º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 14 de junho de 2023, no Paço Municipal, e em 14 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 11.783, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.067/97 alterada pela Lei Municipal de nº 4.398, de 26 de março de 2007, e Lei Municipal nº 5336/2012; e alterada Lei nº 5780/15;

Considerando a Assembléia realizada no dia 24/04/2023, para eleição dos novos conselheiros;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.050/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o triênio 2020/2022, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

Titular: Jeferson de Oliveira – RG nº 42.213.946-4
Suplente: Gilsinei de Oliveira Sabbadini – RG nº 11.781.634-6

Titular: Paulo Dias Guimarães – RG nº 19.102.799-04
Suplente: Maria José Gomes Guimarães – RG nº 14.111.759-4

Titular: Lucas Negrini – RG nº 34.598.401
Suplente: Ausente

Titular: Glauciane Martinho da Silva – RG nº 30.975.205
Suplente: Ausente

Titular: Luciana Cristina Oliveira dos Santos – RG nº 41.503.228-3
Suplente: Ausente

Titular: Luis Fernando Fernandes – RG nº 47.173.830
Suplente: Ausente

Titular: Nelsi Rodrigues da Conceição – RG nº 22.232.500-8
Suplente: Ausente

Titular: Lauro Quédas da Luz – RG nº 2.851.177-0
Suplente: Ausente

Titular: Alceu Soares de Souza – RG nº 6.470.408-7
Suplente: Ausente

Titular: Jair Trindade Brandão – RG nº 23.056.050-7
Suplente: Ausente

Titular: Ivani Nascimento Brandão – RG nº 62.273.846-X
Suplente: Ausente

Titular: Sueli de Oliveira – RG nº 33.584.800
Suplente: Ausente

Titular: Julieta Ramos de Lima de Souza – RG nº 34.287.238-2
Suplente: Ausente

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE SAÚDE:

Titular: Eliane Mendes Bindella – RG nº 30.610.024
Suplente: Ivonete Moreno Martinez – RG nº 39.657.631-X

Titular: Rodney de Jesus da Silva – RG nº 21.869.930
Suplente: Sandra Neves dos Santos – RG nº 25.001.357-5

Titular: Raul Meirique – RG nº 21.499.979-8
Suplente: Ausente

Titular: Samarah dos Santos – RG nº 41.504.411-X
Suplente: Ausente

Titular: Eliane Maria Gonçalves de Azevedo – RG nº 28.691.434-7
Suplente: Ausente

Titular: Maria Aparecida da Costa Oliveira – RG nº 53.991.032-6
Suplente: Ausente

III) - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: Rafael Virginelli – RG nº 43.420.099
Suplente: Leandro Rosa dos Santos – RG nº 46.654.697

Titular: Bruno Reina da Silva – RG nº 47.716.729
Suplente: Eliana Aparecida de Meira – RG nº 17.501.797-9

Titular: Valdeci Aparecido da Silva – RG nº 5.137.640
Suplente: Patrícia Joana Schiavinatto – RG nº 27.132.879-4

Titular: Renato Gomes dos Santos – RG nº 32.039.646-0
Suplente: Vanessa Martins de Souza Rodrigues Pereira – RG nº 32.395.641-5

IV- REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Titular: Claudia Regina de Souza Martins – RG nº 20.445.975-8
Suplente: Tamiris Laranjeira de Aguiar – RG nº 49.353.086-1

Titular: Ana Paula Roder Figueira – RG nº 24.168.559-X
Suplente: Thaís Pasqualetti – RG nº 44.463.888-X

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 14 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.784, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço Público Municipal para execução de ramal subterrâneo de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 12.361/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4100, 14º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.856.571/0001-17, para permissão de uso de espaço público Municipal para instalação de ramal subterrâneo para distribuição de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por Órgãos Competentes da Prefeitura, conforme a seguinte descrição:

- Ramal a ser derivado da rede de gás natural, existente na Av. Rebouças, com extensão de 10 (dez) metros, conforme croqui apresentado no PMS nº 12.361/22.

Extensão de 10,00 m, perfazendo um total de 5,00 m² de área ocupada.

Valor da caução = R\$ 55,83 (cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 18,61 (dezoito reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo Único – Fica suspensa a exigência dos pagamentos do valor da caução e do preço público fixados neste artigo por conta da decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no processo nº 1000772-45.2021.8.26.0604.

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 4º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

DECRETO Nº 11.784/ 2023
FOLHA Nº 02

Art. 5º - Constituem as obrigações da Permissionária:

- I. Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal
- II. Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso" – PMS nº 12.361/2022.

Parágrafo Único – A permissionária deverá solicitar autorização para o início das obras à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural - SMMUR - por escrito e com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 6º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 7º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 8º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do caput.

Art. 9º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 10 - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 11 - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 14 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.785, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público municipal para implantação de rede subterrânea de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10.946/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4100, 14º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.856.571/0001-17, para permissão de uso de espaço público Municipal para instalação de ramal subterrâneo para distribuição de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por Órgãos Competentes da Prefeitura, conforme a seguinte descrição do trecho a ser executado:

O gasoduto projetado tem seu início na interligação com a rede localizada na esquina da Rua Dr. Léo Robinoktek com a Rua Francisco Manoel De Souza, seguindo pela última onde vira à esquerda na Rua Prof. Francisco Ribeiro e segue até próximo da esquina com a Rua Petrópolis.

Extensão de 719,55 m, perfazendo um total de 359,78 m² de área ocupada.

Valor da caução = R\$ 1.092,33 e preço público no valor mensal de 3x de R\$ 364,11.

Parágrafo Único – Fica suspensa a exigência dos pagamentos do valor da caução e do preço público fixados neste artigo por conta da decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no processo nº 1000772-45.2021.8.26.0604.

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 4º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 5º - Constituem as obrigações da Permissionária:

- I. Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.
- II. Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso" – PMS nº 10.946/2022.

Parágrafo Único – A permissionária deverá solicitar autorização para o início das obras à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural - SMMUR - por escrito e com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 6º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 7º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 8º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do caput.

Art. 9º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

DECRETO Nº 11.785/ 2023 - FOLHA Nº 02

Art. 10 - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 11 - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 14 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 495, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 25024/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 25024/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 25024/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Marcondes Vinicius Aragão
- Silvanilda Amorim da Cruz
- Edmilson Carlos Faria

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 496, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 24410/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 24410/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 24110/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Marcondes Vinicius Aragão
- Silvanilda Amorim da Cruz
- Edmilson Carlos Faria

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 497, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 18403/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18403/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 18403/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- Edmir Rossi
- Caroline Garbeline Dias

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Acredite, vai acontecer qualquer dia, qualquer hora, alguém irá te enxergar, mesmo que você esteja sem maquiagem, suada, desarrumada, descabelada.

O famoso homem da sua vida vai te enxergar...

Confie em mim, ou em você, né.

PORTARIA Nº 498, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 23366/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 23366/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 23366/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Caroline Garbeline Dias
- Claudiomar Aparecido Dias
- Sirlei Aparecida da Silva Martins

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 499, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 27204/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 27204/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 27204/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Edmir Rossi
- Maria Aparecida Gonçalves Gomes
- Marcus Freitas

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 500, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 33041/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 33041/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 33041/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Luiz Carlos Pereira Lima
- Gabriel de Almeida
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 501, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 16166/23. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 16166/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 16166/23, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Maria Aparecida Gonçalves Gomes
- Noedi Dias Jacinto
- Caroline Garbeline Dias

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 502, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 21547/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 21547/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 21547/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Hélio Zanine
- Fátima Cristina Maria Ale
- Luis Cesar Sette

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 503, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispensa servidor temporário, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes do protocolado - PMS nº 15314/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora CRISTIANE GOMES DA SILVA, matrícula nº 20736-3, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 27.148.386-6, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG06, regido pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 01 de junho de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 14 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 504, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispensa servidor temporário, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes do protocolado - PMS nº 15437/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora PRISCILA DA SILVA, matrícula nº 20776-3, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 27.148.386-6, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG06, regido pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 01 de junho de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 14 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 505, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Portaria nº 406, de 16 de maio de 2023, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 14 de junho de 2023, a Portaria nº 406, de 16 de maio de 2023, de LEU ROMARIO SEIXAS RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.528.143-5, lotado no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 506, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Portaria nº 436, de 26 de maio de 2023, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 14 de junho de 2023, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 436, de 26 de maio de 2023, de GABRIEL DA CONCEIÇÃO SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.771.683-1, para o cargo de CHEFE DE GABINETE, REF PMSC-08, subordinado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

CURSO À DISTÂNCIA GRATUITO

Criação de conteúdo para mídias digitais

AULAS DE 23 A 30 DE JUNHO

Incrições acesse o Qr Code



CASTRAR CÃO



CAMPANHA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS

DIAS 21 E 22 DE JUNHO

FAÇA SEU CADASTRO PELO PORTAL
SUMARE.SP.GOV.BR
OU PESSOALMENTE NA SEDE DA SECRETARIA DE
PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

